



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto do ano de 2022, às quatorze horas e trinta minutos, atendendo a convocação prévia e por meio dos aplicativos SEI/UNIR e Google Meet, realizou-se a reunião ordinária deliberativa e de trabalho do Conselho do Departamento Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis da Fundação Universidade Federal de Rondônia, campus de Porto Velho, por meio eletrônico, sob a **presidência da Prof.^a Dr.^a Iluska Lobo Braga**, e com a presença dos **Conselheiros: Prof. Dr. Erasmo Moreira de Carvalho, Prof. Dr. Edilson Bacinello, Prof. Dr.^a Gleimíria Batista da Costa Matos, Prof. Dr. Joel Bombardelli, Prof. Dr. Juocerlle Tavares Guadalupe Pereira de Lima, Prof.^a Dra. Lívia Maria da Silva Santos, Prof. Esp. Wanderley de Oliveira Sousa Junior** e o **representante discente Marcos Henrique Furtado**. Os demais conselheiros não participaram da reunião em virtude do gozo de férias. Assim, ao dar início a reunião, a presidente do conselho cumprimentou todos os presentes e passou a tratar dos **INFORMES DA PRESIDÊNCIA**: **a) Avaliação Docente pelo Discente**. A presidente do conselho informou que no período de **15 de agosto a 5 de setembro** estando a avaliação disponível no sistema SIGAA para a participação dos alunos no ato da matrícula. Ressaltou que a avaliação é obrigatória e está sendo coordenada pelo Comissão Própria de Avaliação (CPAv/UNIR). **b) Planejamento Estratégico do Departamento**. A presidente comunicou que está sendo formada uma comissão para desenvolver o planejamento estratégico do departamento de Ciências Contábeis, na oportunidade informou que convidou o professor Dr. Haroldo de Sá Medeiros, do departamento acadêmico de Administração, para auxiliar na criação do planejamento estratégico em virtude de sua competência técnica no assunto. Na ocasião, a professora Dra Gleimíria Batista da Costa Matos demonstrou seu interesse em compor a comissão de planejamento. Exposto o tema, a presidente noticiou que em breve os professores receberão um questionário, por e-mail, para proporem suas contribuições. **c) Comissão de acolhimento estudantil**. A presidente do conselho informou que foi nomeada para compor a comissão de acolhimento estudantil do NUCSA. Noticiou que as atividades ocorrerão na semana de 29/08 a 02/09/22, com oferta de atividades culturais, integrativas, de orientação e apresentação dos cursos. Por fim, solicitou a participação de todos os professores nas atividades, principalmente na recepção dos alunos do curso de Ciências Contábeis. **d) Colação de Grau do semestre 2021/2**. A presidente comunicou que a colação de grau dos alunos do NUCSA ocorrerá no dia 29 de agosto, de forma presencial, em local a ser definido. **INFORMES DOCENTES**: **a) Passaporte Vacinal**. Com a palavra, o professor Dr. Erasmo Moreira de Carvalho informou sobre a votação da Resolução n. 395/CONSUN que dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação vacinal da COVID-19 para o retorno as aulas presenciais. No ensejo, o docente informou sobre os problemas relativos a revogação da norma pela Reitoria da UNIR e que devido o empenho dos conselheiros o passaporte vacinal voltou a ser obrigatório aos alunos ingressantes no semestre 2022/1. **b) Processo de progressão funcional e gratificação por encargo de curso ou concurso**. Ainda com informes, o professor Erasmo Moreira realizou uma denúncia a este conselho, sobre a atuação da Diretoria de Administração de Pessoas da UNIR na condução do seu processo de progressão funcional docente. O docente informou que está sofrendo perseguição e assédio pelos servidores da DAP, pois acredita que não está havendo isonomia na apreciação dos processos de progressões funcionais docentes. Relatou, na ocasião, que o seu pedido de progressão e o do professor Dr. Edílson Bacinello foram apreciados na mesma reunião ordinária deste conselho, realizada no dia vinte e dois do mês de julho do presente ano, e que sem nenhum fundamento legal ou justificativa plausível, a DAP apreciou o processo de progressão do seu colega Dr. Edílson Bacinello, reconhecendo e expedindo a Portaria de progressão funcional, esquecendo de analisar o seu pleito de progressão funcional demandado, na mesma data, no processo SEI n. 23118.007369/2022-4. Na sua fala, ressaltou que a administração pública descumpriu o princípio da isonomia, ocasionando prejuízos financeiros pela demora na apreciação do seu

processo. Em situação semelhante, relatou o professor, que os processos de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso encontram-se pendentes de análise pela DAP, em prazos superiores a normalidade, e que até o momento não conseguiu receber o valor que faz jus e nem obteve um retorno da DAP sobre a situação. **b) Processo seletivo para professor formador I para orientação de trabalho de conclusão de curso - TCC - UAB.** Com a palavra, o professor Dr. Juocerlle Tavares Guadalupe Pereira de Lima informou que foi aprovado no processo seletivo, coordenado pelo departamento acadêmico de Administração (UNIR), para atuar como professor formador I para orientação de trabalho de conclusão de curso - TCC, junto a Universidade Aberta do Brasil (UAB), no curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, na modalidade a distância. Não havendo mais informes, a presidente solicitou a **inclusão dos seguintes itens na pauta:** **i) Processo SEI n. 23118.010556/2022-14. Pedido de Progressão Funcional docente do servidor Joel Bombardelli de Professor Associado Classe "D" Nível 1 para Professor Associado Classe "D" Nível 2. ii) Audepósito dos Trabalhos de Conclusão dos alunos de Ciências Contábeis no Repositório da UNIR. iii) Projetos de Extensão: a) Processo sei 23118.010613/2022-57. UniRua Ações sociais para Pessoas em Situação de Rua Porto Velho-RO. b) Processo sei 23118.010605/2022-19 - UniRua: Direito da cidade DPVAT. Ambos coordenados pelo docente Dr. Joel Bombardelli. iv) Compartilhamento das disciplinas ministradas pela professora Dra. Livia no semestre 2022/1.** Em deliberação, o conselho aprovou, por unanimidade, os pedidos de inclusão de pauta que serão tratados no item 9) OUTROS. Em seguida, passou-se a tratar da **ORDEM DO DIA: 1. Processo SEI. 23118.006707/2022-21. Assunto: Pedido de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no país. Requerente: Ma. Patricia Pereira Castro. Comissão relatora: Profa. Dr.ª Gleimíria Batista da Costa Matos, (Presidente), Profa Dr.ª Cíntia Rosina Flores (Membro) e Prof. Dr. Edílson Bacinello (Membro).** A presidente do conselho procedeu com a leitura do requerimento de afastamento da docente Patrícia Pereira Castro e em seguida passou a palavra à comissão relatora designada pela Ordem de Serviço Nº 39/2022/DACCONT-PVH. Na ocasião, o professor Edílson Bacinello leu a conclusão do Parecer (ID. 1057886): *"A Comissão Relatora entende, salvo melhor juízo, que, após análise do processo e que os documentos necessários foram juntados tais como: (Plano Anual de pós-graduação e capacitação docente do departamento, Ata de aprovação do Plano Anual de Pós-Graduação e Capacitação Docente pelo Conselho do departamento, bem como da Ata de aprovação do afastamento pelo Conselho do departamento), o Processo SEI nº 23118.006707/2022-21 , que trata do Afastamento da Servidora Docente PATRICIA PEREIRA CASTRO para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ciências Contábeis (PPGCC) no período de 01/outubro/2022 a 27/fevereiro/2026, com ônus limitado, a servidora PATRICIA PEREIRA CASTRO está APTA a ter sua solicitação submetida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise e parecer, haja visto que, "os processos referentes aos afastamentos para pós-graduação dos docentes devem ser submetidos à referida Pró- Reitoria para análise e parecer."* Após a leitura do parecer, o assunto foi posto em discussão e deliberação. **DECISÃO:** O conselho entendeu, por unanimidade, por acompanhar o parecer da comissão relatora, sendo **FAVORÁVEL** ao pedido de afastamento da docente Patrícia Pereira Castro, no período 01 de outubro de 2022 a 27 de fevereiro de 2026, com ônus limitado, para participação em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no país, a de nível doutorado, devendo a documentação ser encaminhada à PROPESQ para análise e parecer. **2. Processo 23118.000588/2022-01. Requerimento da docente Gleimíria Batista da Costa Matos, Mat. SIAPE: 2363379, lotada no departamento de Ciências Contábeis, campus de Porto Velho, de Professora do Magistério Superior, com denominação de Professor Associado Classe " D" Nível 1 PARA Professora do Magistério Superior, com denominação de Professor Associado Classe " D" Nível 2, no interstício de 2021 a 2022.** A presidente do conselho procedeu com a leitura do requerimento de afastamento da docente Gleimíria Batisda da Costa Matos e em seguida passou a palavra à comissão relatora designada pela Ordem de Serviço . 45/2022/DACCONT-PVH/NUCSA/UNIR. Na ocasião, o professor Dr. Joel Bombardelli leu a conclusão do Parecer (ID. 1067182): *" Na analise do Processo de Promoção Funcional Docente da servidora Gleimíria Batista da Costa Matos constatou-se o cumprimento dos requisitos cumulativos para Promoção Funcional Docente à Professor do Magistério Superior - Classe D (Associado), estipulados no Art. 2º, §2º, inciso III (alíneas "a" e "b") e Art. 9º, parágrafo único, ambos da Resolução nº 116/CONSAD/2013, quais sejam (i)interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no úl8mo nível da classe antecedente, (ii)possuir o título de doutor, (iii)aprovação no Processo de Avaliação de Desempenho, obtendo 287,5 (duzentos e oitenta e sete e virgula cinco) pontos, e (iv)obrigatoriamente, comprovar a realização das atividades constantes nos incisos I e II do Art. 9º (atividades de ensino na educação superior e atividades de produção intelectual, exceto no caso dos ocupantes de cargo de direção e*

assessoramento, que nessa condição estejam dispensados da atividade constante do inciso I), portanto a servidora docente Gleimíria Batista da Costa Matos está APTA a Promoção Funcional solicitada de Professor Associado Classe "D" Nível 1 para Professor Associado Classe "D" Nível 2, referente ao interstício de 21/12/2021 a 20/12/2022. Portanto, o parecer da Banca de Avaliação é **FAVORÁVEL** à Promoção Funcional Docente da servidora **Gleimíria Batista da Costa Matos** de Professor do Magistério Superior com denominação de Professor Associado Classe "D" Nível 1 para Professor Associado Classe "D" Nível 2, referente ao interstício de 21/12/2021 a 20/12/2022". Após a leitura do parecer, o assunto foi posto em discussão e deliberação. **DECISÃO:** O conselho entendeu, por unanimidade, por acompanhar o parecer da comissão relatora, sendo **FAVORÁVEL** ao pedido de progressão docente Gleimíria Batista da Costa Matos, Mat. SIAPE: 2363379, lotada no departamento de Ciências Contábeis, campus de Porto Velho, de Professora do Magistério Superior, com denominação de Professor Associado Classe " D" Nível 1 PARA Professora do Magistério Superior, com denominação de Professor Associado Classe " D" Nível 2, no interstício de 2021 a 2022. **3. Solicitação de participação das docentes Marlene Valerio dos Santos Arenas e Gleimíria Batista da Costa Matos como membros da equipe da XVII Jornada Científica – CEDSA 2022.** Com a palavra a docente Gleimíria Batista da Costa Matos explicou sobre o evento realizado pelo Centro de Estudos Interdisciplinar em Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (CEDSA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), e na ocasião, estendeu o convite aos professores para atuarem com avaliadores e aos alunos para submeterem seus trabalhos acadêmicos para publicação. Após a fala da docente, o assunto foi posto em discussão e deliberação. **DECISÃO:** o conselho **APROVOU**, por unanimidade, a solicitação das docentes Marlene Valerio dos Santos Arenas e Gleimíria Batista da Costa Matos para atuarem como membros da equipe da XVII Jornada Científica – CEDSA 2022 - UNIR. **4. Indicativo de comissão para coordenar o processo de consulta acadêmica para escolha de chefe e vice-chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis para o período 2022-2024.** A presidente do conselho comunicou que o encerramento do mandato da chefe e vice-chefe do departamento se encerra no mês de outubro de 2022, sendo necessário a realização da consulta acadêmica para escolha de novos representantes em consonância com o Regimento Geral da UNIR e o disposto na Resolução 015/2001/CONSAD. Após a fala da docente, o assunto foi posto em discussão e deliberação. **DECISÃO:** o conselho **APROVOU** a indicação dos conselheiros Marcos Henrique Furtado (representante discente); Dra. Gleimíria Batista da Costa Matos (docente) e Dra. Livia Maria da Silva Santos (docente) para compor a comissão para coordenar o processo de consulta acadêmica para escolha de chefe e vice-chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis para o período 2022-2024. **5. Processo Sei 23118.010030/2022-26. Assunto: Solicitação de oferta de turmas especiais para o semestre 2022/1, disciplinas: i) Custos, Análise e Gestão Estratégica; ii) Avaliação de Atividades Atuariais. Requerente: Marcos Henrique F. dos Santos - representante discente. Comissão relatora: Prof. Esp. Wanderley de Oliveira Sousa Junior (presidente) e Dr. Joel Bombardelli (membro).** A presidente do conselho informou que a comissão foi designada pela Ordem de Serviço nº. 50/2022/DACCONT-PVH/NUCSA/UNIR e em seguida passou a palavra aos relatores. Com a palavra o docente Dr. Joel Bombardelli procedeu com a leitura da conclusão do Parecer (1069862): "*Somos pelo parecer **FAVORÁVEL** ao oferecimento das disciplinas em Período Especial conforme calendário acadêmico de 2021.2, e as mesmas serão ministradas pelos professores [Wanderley de Oliveira Sousa Júnior](#) (Custos, Análise e Gestão Estratégica) e Joel Bombardelli (Avaliação de Atividades Atuariais) para ministrar as disciplinas". Após a leitura do parecer, o assunto foi posto em discussão e deliberação. **DECISÃO:** o conselho **APROVOU** a oferta das disciplinas em período especial, com a indicação do professor Wanderley de Oliveira Sousa Júnior para ministrar a disciplina (DAC01141 Custos, Análise e Gestão Estratégica - 40h), aos sábados, das 16h30min às 18h. E o professor Dr. Joel Bombardelli para ministrar a disciplina (DAC01140 Avaliação de Atividades Atuariais - 40h), aos sábados, das 14h às 16h. **6. Solicitações acadêmicas com pedido de Aproveitamento de Disciplinas:** Comissão relatora: Profa. Dra. Livia Maria da Silva Santos (presidente) e Profa. Dra. Gleimíria Batista da Costa Matos (membro), Ordem de Serviço nº 46/2022/DACCONT-PVH/NUCSA/UNIR. **6.1 Processo 23118.009870/2022-46. Requerente: Ketlen Hiwane Miranda de Souza.** A presidente do conselho procedeu com a leitura do requerimento e em seguida passou a palavra à comissão relatora. Com a palavra, a docente Dr. Livia Maria leu a conclusão do Parecer (1071730) "*Na análise do processo identificou-se que o pedido é tempestivo, tendo em vista que o Calendário Acadêmico 2022.1 não definiu um período específico para tal solicitação.2. A comissão identificou que, das 2 disciplinas requeridas, nenhuma está apta para aproveitamento, conforme descrito na Tabela 1. No entanto, observou-se a ementa da disciplina Contabilidade Tributária da UNIP, de 40H, cursada pela**

discente, conforme histórico escolar, e verificou-se que a mesma é compatível com a ementa da disciplina *Processamento Contábil e Fiscal*, tanto em conteúdo como em carga horária. Sendo assim, propõe-se o aproveitamento da disciplina *Contabilidade Tributária*, ao invés de *Planejamento Contábil e Tributário*, solicitado pela discente.

3. A comissão submete os aproveitamentos analisados para a apreciação do Conselho de Departamento, bem como sua deliberação, considerando previsão regimental da Fundação Universidade Federal de Rondônia: "Art. 41 - Ao Conselho de Departamento, compete: [...] XXI - Deliberar sobre solicitação de vaga e aproveitamento de disciplinas oriundas de outras instituições;"

3. Ademais, a comissão também submete à análise técnica dos documentos apresentados, quanto a sua admissibilidade, a esse Conselho de Departamento.

4. É a decisão dessa comissão, salvo melhor juízo". Após a leitura do Parecer, o assunto foi posto em discussão e deliberação. **DECISÃO:** o conselho **APROVOU**, parcialmente, o aproveitamento de disciplinas da acadêmica Ketlen Hiuane Miranda de Souza, conforme descrito no ANEXO I desta ata de reunião.

6.2 Processo 23118.009867/2022-22. Requerente: Rosineia Pinheiro de Lima. A presidente do conselho procedeu com a leitura do requerimento e em seguida passou a palavra à comissão relatora. Com a palavra, a docente Dr. Lívia Maria leu a conclusão do Parecer (1071835) " Na análise do processo identificou-se que o pedido é tempestivo, tendo em vista que o Calendário Acadêmico 2022.1 não definiu um período específico para tal solicitação. 2. A comissão identificou 12 disciplinas aptas para aproveitamento, conforme descrito na Tabela 1. 3. A comissão submete os aproveitamentos analisados para a apreciação do Conselho de Departamento, bem como sua deliberação, considerando previsão regimental da Fundação Universidade Federal de Rondônia: "Art. 41 - Ao Conselho de Departamento, compete: [...] XXI - Deliberar sobre solicitação de vaga e aproveitamento de disciplinas oriundas de outras instituições;"

3. Ademais, a comissão também submete à análise técnica dos documentos apresentados, quanto a sua admissibilidade, a esse Conselho de Departamento.

4. É a decisão dessa comissão, salvo melhor juízo. Após a leitura do Parecer, o assunto foi posto em discussão e deliberação. **DECISÃO:** o conselho **APROVOU** o pedido de aproveitamento da acadêmica Rosineia Pinheiro de Lima, conforme descrito no ANEXO I desta ata de reunião.

7. Solicitações acadêmicas com pedido de Reintegração de Matrícula. Comissão relatora: Prof. Dr. Juocerlee Tavares Guadalupe Pereira de Lima; Prof. Dr. Edílson Bacinello e Prof. Dr. Erasmo Moreira de Carvalho. Ordem de Serviço nº 49/2022/DACCONT-PVH/NUCSA/UNIR.

7.1 23118.009865/2022-33. Requerente: Juliano Aparecido Lino. Parecer da comissão relatora (1072377): "Em observância ao exposto, esta Comissão é, salvo melhor juízo, de parecer **FAVORÁVEL** ao pedido de reintegração do requerente Juliano Aparecido Lino, desde que haja vagas no Curso de Ciências Contábeis da UNIR/Campus Porto Velho, considerando (i) a determinação do § 1º do artigo 85 do já citado Regimento Geral da Universidade, o qual trata que "Perdendo o vínculo com a UNIR, o discente poderá requerer sua reintegração se houver vaga no curso". **DECISÃO:** o conselho **APROVOU** o pedido de reintegração de matrícula do acadêmico **Juliano Aparecido Lino**, condicionada à disponibilidade de vagas no curso e o cumprimento dos pré-requisitos exigidos para a matrícula nas disciplinas indicadas no requerimento acadêmico n. (1053025).

7.2 23118.010312/2022-23. Requerente: Naldivina Godoy da Silva Lourenco. Parecer favorável, condicionado à disponibilidade de vagas nas disciplinas do curso. Parecer da comissão relatora (1073474) "Em observância ao exposto, esta Comissão é, salvo melhor juízo, de parecer **FAVORÁVEL** ao pedido de reintegração da requerente Naldivina Godoy da Silva, desde que haja vagas no Curso de Ciências Contábeis da UNIR/Campus Porto Velho, considerando (i) a determinação do § 1º do artigo 85 do já citado Regimento Geral da Universidade, o qual trata que "Perdendo o vínculo com a UNIR, o discente poderá requerer sua reintegração se houver vaga no curso". **DECISÃO:** o conselho **APROVOU** o pedido de reintegração de matrícula da acadêmica **Naldivina Godoy da Silva Lourenco**, condicionada à disponibilidade de vagas no curso e o cumprimento dos pré-requisitos exigidos para a matrícula nas disciplinas indicadas no requerimento acadêmico n. (1064422).

7.3 23118.010031/2022-71. Requerente: Edgar de Araujo Pessoa Neto. Parecer da comissão relatora (1073781): " Em observância ao exposto, esta Comissão é, salvo melhor juízo, de parecer **FAVORÁVEL** ao pedido de reintegração do requerente Edgar de Araújo Pessoa Neto, desde que haja vagas no Curso de Ciências Contábeis da UNIR/Campus Porto Velho, considerando (i) a determinação do § 1º do artigo 85 do já citado Regimento Geral da Universidade, o qual trata que "Perdendo o vínculo com a UNIR, o discente poderá requerer sua reintegração se houver vaga no curso". **DECISÃO:** o conselho **APROVOU** o pedido de reintegração de matrícula do acadêmico **Edgar de Araujo Pessoa Neto**, condicionada à disponibilidade de vagas no curso e o cumprimento dos pré-requisitos exigidos para a matrícula nas disciplinas indicadas no requerimento acadêmico n.

(1056255). **7.4 23118.010562/2022-63. Requerente: Janaina Rodrigues de Lima.** Parecer da comissão relatora (1073791): "*Em observância ao exposto, esta Comissão é, salvo melhor juízo, de parecer FAVORÁVEL ao pedido de reintegração da requerente Janaina Rodrigues de Lima, desde que haja vagas no Curso de Ciências Contábeis da UNIR/Campus Porto Velho, considerando (i) a determinação do § 1º do artigo 85 do já citado Regimento Geral da Universidade, o qual trata que "Perdendo o vínculo com a UNIR, o discente poderá requerer sua reintegração se houver vaga no curso".* **DECISÃO:** o conselho **APROVOU** o pedido de reintegração de matrícula da acadêmica **Janaina Rodrigues de Lima**, condicionada à disponibilidade de vagas no curso e o cumprimento dos pré-requisitos exigidos para a matrícula nas disciplinas indicadas no requerimento acadêmico n.(1065126). **7.5 23118.010564/2022-52. Requerente: : Miriam Pereira Mateus.** Parecer da comissão relatora (1073713): "*Em observância ao exposto, esta Comissão é, salvo melhor juízo, de parecer FAVORÁVEL ao pedido de reintegração da requerente MIRIAM PEREIRA MATEUS, desde que haja vagas no Curso de Ciências Contábeis da UNIR/Campus Porto Velho, considerando (i) a determinação do § 1º do artigo 85 do já citado Regimento Geral da Universidade, o qual trata que "Perdendo o vínculo com a UNIR, o discente poderá requerer sua reintegração se houver vaga no curso".* **DECISÃO:** o conselho **APROVOU** o pedido de reintegração de matrícula da acadêmica **Miriam Pereira Mateus**, condicionada à disponibilidade de vagas no curso e o cumprimento dos pré-requisitos exigidos para a matrícula nas disciplinas indicadas no requerimento acadêmico (n. 1065140); **7.6 23118.010565/2022-05. Requerente: Walfredo Nunes Mendonça.** Parecer da comissão relatora (1073877): "*Em observância ao exposto, esta Comissão é, salvo melhor juízo, de parecer FAVORÁVEL ao pedido de reintegração do requerente Walfredo Nunes Mendonça, desde que haja vagas no Curso de Ciências Contábeis da UNIR/Campus Porto Velho, considerando (i) a determinação do § 1º do artigo 85 do já citado Regimento Geral da Universidade, o qual trata que "Perdendo o vínculo com a UNIR, o discente poderá requerer sua reintegração se houver vaga no curso".* **DECISÃO:** o conselho **APROVOU** o pedido de reintegração de matrícula do acadêmico **Walfredo Nunes Mendonça**, condicionada à disponibilidade de vagas no curso e o cumprimento dos pré-requisitos exigidos para a matrícula nas disciplinas indicadas no requerimento acadêmico n. (1065148). **8. Solicitações acadêmicas com pedido de quebra de pré-requisito.** Comissão relatora: Profa. Dra. Lívia Maria da Silva Santos (presidente) e Profa. Dra. Gleimíria Batista da Costa Matos (membro). Ordem de Serviço n. 44/2022/DACCONT-PVH/NUCSA. **8.1 Processo: 23118.009863/2022-44. Requerente: Ketlen Hiwane Miranda de Souza.** Parecer da comissão relatora (1073131): "*A comissão analisou o pedido, considerando as informações apresentadas neste parecer e nos documentos comprobatórios. 2. Considerando o disposto no Artigo 129 do Regimento Geral da UNIR, e no artigo 5º, §2 da Resolução nº 301/CONSEA, para a quebra de pré-requisito de disciplinas, é necessário que seja ouvido o docente que ministra a disciplina, para posterior deliberação do Conselho de Departamento sobre o pedido de quebra de pré-requisito. Art. 129. Compete ao Conselho de Departamento deliberar sobre a manutenção de pré-requisito para cada disciplina, em função de casos especiais, ouvidos os docentes que as ministram. Art 5, §2º Os departamentos poderão optar pela quebra de pré-requisito, por decisão do CONDEP, dentro dos limites estabelecidos por esta Resolução. 3. Dentre outras ponderações, a comissão entende que os elementos constantes no parecer sejam suficientes para que o colegiado tome a decisão, conforme previsto no Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia (Resolução 032/CONSUN, de 21 de dezembro de 2017), e no artigo 5º, §2 da Resolução nº 301/CONSEA". **DECISÃO:** Considerando a manifestação favorável do docente Wanderley de Oliveira Sousa Junior, responsável por ministrar a disciplina solicitada pela acadêmica no semestre 2022/1, o conselho **APROVOU** a quebra de pré-requisito da disciplina de Custos, Análise e Gestão, para autorizar a acadêmica **Ketlen Hiwane Miranda de Souza** cursar concomitantemente as disciplinas, Custos, Análise e Gestão (DAC01141) e a disciplina pré-requisito dessa, (DAC01133) Custos, mensuração e Contabilização, no semestre 2022/1. **8.2 Processo Sei n. 23118.010542/2022-92. Requerente: Naldivina Godoy da Silva Lourenço.** Parecer da comissão relatora (1073233): "*A comissão analisou o pedido, considerando as informações apresentadas neste parecer e nos documentos comprobatórios. 2. Considerando o disposto no Artigo 129 do Regimento Geral da UNIR, e no artigo 5º, §2 da Resolução nº 301/CONSEA, para a quebra de pré-requisito de disciplinas, é necessário que seja ouvido o docente que ministra a disciplina, para posterior deliberação do Conselho de Departamento sobre o pedido de quebra de pré-requisito. Art. 129. Compete ao Conselho de Departamento deliberar sobre a manutenção de pré-requisito para cada disciplina, em função de casos especiais, ouvidos os docentes que as ministram. Art 5, §2º Os departamentos poderão optar pela quebra de pré-requisito, por decisão do CONDEP, dentro dos limites estabelecidos por esta Resolução. 3. Dentre**

outras ponderações, a comissão entende que os elementos constantes no parecer sejam suficientes para que o colegiado tome a decisão, conforme previsto no Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia (Resolução 032/CONSUN, de 21 de dezembro de 2017), e no artigo 5º, §2 da Resolução nº 301/CONSEA". **DECISÃO:** Considerando a manifestação favorável do docente Erasmo Moreira de Carvalho, responsável por ministrar a disciplina solicitada pela acadêmica no semestre 2022/1, o conselho **APROVOU** a quebra de pré-requisito da disciplina Análise de Contas e Balanço, 40 H DAC01132, para autorizar a acadêmica **Naldivina Godoy da Silva Lourenço** cursar concomitantemente a disciplina Contabilidade Empresarial, 80H (DAC01073) e Análise de Contas e Balanço, 40 H (DAC01132) no semestre 2022/1. **9 OUTROS. 9.1 Processo SEI n. 23118.010556/2022-14. Pedido de Progressão Funcional docente do servidor Joel Bombardelli de Professor Associado Classe "D" Nível 1 para Professor Associado Classe "D" Nível 2.** Comissão relatora: Profa. Dra. Gleimíria Batista da Costa Matos (presidente) e Prof. Dr. Edílson Bacinello. Ordem de Serviço nº 51/2022/DACCONT-PVH/NUCSA/UNIR. A presidente do conselho procedeu com a leitura do requerimento e em seguida passou a palavra à comissão relatora. Com a palavra, o docente Edílson Bacinello leu a conclusão do Parecer (1073670):" *Na análise do Processo de Promoção Funcional Docente do servidor JOEL BOMBARDELLI constatou-se o cumprimento dos requisitos cumulativos para Promoção Funcional Docente à Professor do Magistério Superior - Classe D (Associado), estipulados no Art. 2º, §2º, inciso III (alíneas "a" e "b") e Art. 9º, parágrafo único, ambos da Resolução nº 116/CONSAD/2013, quais sejam (i)interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe antecedente, (ii)possuir o título de doutor, (iii)aprovação no Processo de Avaliação de Desempenho, obtendo 158,5(cento e cinquenta e oito, virgula cinco) pontos, conforme documento sei (1064970), e (iv) obrigatoriamente, comprovar a realização das atividades constantes nos incisos I e II do Art. 9º (atividades de ensino na educação superior e atividades de produção intelectual, exceto no caso dos ocupantes de cargo de direção e assessoramento, que nessa condição estejam dispensados da atividade constante do inciso I), portanto o servidor docente JOEL BOMBARDELLI está APTO a Promoção Funcional solicitada de Professor Associado Classe "D" Nível 1 para Professor Associado Classe "D" Nível 2, referente ao interstício de 01.03/2019 a 28/02/2021. Portanto, o parecer da Banca de Avaliação é **FAVORÁVEL** à Promoção Funcional Docente do servidor **JOEL BOMBARDELLI** de Professor do Magistério Superior com denominação de Professor Associado Classe "D" Nível 1 para Professor Associado Classe "D" Nível 2, referente ao interstício de 01.03/2019 a 28/02/2021".* Após a leitura do Parecer (1073670) , o assunto foi posto em discussão e deliberação. **DECISÃO:** O conselho acompanhou o Parecer da comissão relatora do processo, sendo **FAVORÁVEL** ao pedido de Progressão Funcional docente do servidor Joel Bombardelli de Professor Associado Classe "D" Nível 1 para Professor Associado Classe "D" Nível 2, referente ao interstício de 01/03/2019 a 28/02/2021 **9.2 Autodepósito dos Trabalhos de Conclusão dos alunos de Ciências Contábeis no Repositório da UNIR.** A presidente explicou sobre a exigência da RESOLUÇÃO Nº 55, de 21 de maio de 2019 que Regulamenta Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis vinculado ao Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - NUCSA, a qual exige em seu art. 17, VI, a entrega à coordenação do curso da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso revisada, com ficha catalográfica expedida pela biblioteca no site da UNIR, em mídia digital (CDROM) com capa dura. No entanto, explicou a presidente do conselho, que a cada final de semestre, o departamento vem recebendo os Trabalhos de Conclusão de Curso com a mídia em CD, não possuindo mais espaço físico para armazená-los. Assim, ao tentar realizar o envio desses trabalhos à Biblioteca Central, tendo em vista o valor intelectual ali depositado, a Biblioteca Central (1068798) informou que não está recebendo os Trabalhos de Conclusão de Curso em mídias (CD-ROM), tampouco os trabalhos em capa dura, por também não possuir espaço físico para armazenamento desse tipo de material. Logo, diante da dificuldade encontrada, o departamento acadêmico foi convidado a aderir ao projeto piloto desenvolvido pela Biblioteca Central, sob a coordenação do servidor Marcelo, para que os alunos realizem o autodepósito dos Trabalhos de Conclusão diretamente no repositório institucional da UNIR (RIUNIR). Nesse sentido, para adesão ao projeto, a presidente do conselho solicitou que os conselheiros trabalhem na reformulação da Resolução nº 55 que regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, para adequá-lo as novas necessidades do curso, bem como solicitou a cooperação dos professores orientadores para que preencham a declaração de revisão final dos trabalhos de TCC's, disponível no processo sei 23118.004888/2022-51 (Doc. 1071966) para posterior validação e publicação dos trabalhos no repositório institucional (RIUNIR). Após a exposição do tema, o assunto foi posto em discussão e deliberação. **DECISÃO:** Considerando a manifestação do Núcleo Docente Estruturante do Curso de

Ciências Contábeis, o conselho **APROVOU** à adesão do curso de Ciências Contábeis ao projeto piloto desenvolvido pela Biblioteca Central, no sentido de permitir que os alunos realizem o autodepósito dos trabalhos de conclusão de curso diretamente no repositório institucional (RIUNIR), logo após a revisão final dos trabalhos pelos orientadores. **9.3 Projetos de Extensão: a) Processo sei 23118.010613/2022-57. UniRua Ações sociais para Pessoas em Situação de Rua Porto Velho-RO.** Coordenação: Professor Dr. Joel Bombardelli. Com a palavra, o professor Joel explicou ao conselho o objetivo do projeto e a programação da ação de extensão. Em seguida, a presidente colocou o assunto em discussão e deliberação. **DECISÃO:** O conselho **APROVOU** a institucionalização do projeto de extensão intitulado UniRua Ações sociais para pessoas em situação de rua Porto Velho-RO, sob a coordenação do docente Dr. Joel Bombardelli. **b) Processo sei 23118.010605/2022-19 - UniRua: Direito da cidade DPVAT.** Coordenação: Dr. Joel Bombardelli. Com a palavra, o professor Joel explicou ao conselho o objetivo do projeto e a programação da ação de extensão. Em seguida, a presidente colocou o assunto em discussão e deliberação. **DECISÃO:** O conselho **APROVOU** a institucionalização do projeto de extensão intitulado **UniRua: Direito da cidade DPVA**, sob a coordenação do docente Dr. Joel Bombardelli; **9.4 Compartilhamento das disciplinas ministradas pela professora Dra. Lívia Maria da Silva Santos, no semestre 2022/1.** Após as discussões o assunto foi posto em deliberação. **DECISÃO:** O conselho **APROVOU** o compartilhamento das disciplinas ministradas pela professora Dra. Lívia Maria da Silva Santos, no semestre 2022/1, da seguinte forma: **a) Disciplina Processamento Contábil e Fiscal 40 h DAC01135.** Será ministrada de forma compartilhada entre as docentes Dra. Iluska Lobo Braga e a Dra. Lívia Maria da Silva Santos. **b) Disciplina Estratégia e Competitividade Empresarial (40h) DAC01160.** Será ministrada de forma compartilhada entre os docentes Dr. Joel Bombardelli e a Dra. Lívia Maria da Silva Santos. **c) Simulação e/ou Jogos de Empresas (40h) DAC01158.** Será ministrada de forma compartilhada entre as docentes Dra. Iluska Lobo Braga e a Dra. Lívia Maria da Silva Santos. Nada mais havendo a tratar, a presidente do conselho deu por encerrada a reunião às dezessete horas e vinte minutos, e eu Alex Sandro Silva Araújo, lavrei a presente ata de reunião, que após lida, segue assinada eletronicamente pelos presentes.

ANEXO I - APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

6.1 Processo 23118.009870/2022-46. Requerente: Ketlen Hiuane Miranda de Souza

Tabela 1 - Aproveitamento de disciplinas da requerente Ketlen Hiuane Miranda de Souza (Curso de Ciências Contábeis da Universidade Paulista - UNIP)

Disciplina(s) Cursada(s) Curso de Ciências Contábeis da UNIP	Carga Horária	Disciplina(s) equivalentes Curso de Ciências Contábeis UNIR Porto Velho	Carga Horária	Aproveitamento de Disciplina	Justificativa
Planejamento Contábil e Tributário	60H	Processamento Contábil e Fiscal	40H	Indeferido	Incompatibilidade de conteúdo
Contabilidade	60H	Abordagens em Teoria da Contabilidade	40H	Indeferido	Incompatibilidade de conteúdo
Contabilidade Tributária	40H	Processamento Contábil e Fiscal,	40H	Deferido	* Indicativo da comissão relatora Parecer (1071730)

6.2 Processo 23118.009867/2022-22. Requerente: Rosineia Pinheiro de Lima.

Tabela 1 - Aproveitamento de disciplinas da requerente Rosineia Pinheiro de Lima

Disciplina(s) cursada(s) na FARO e IFRO	Carga Horária	IES	Disciplina(s) equivalentes Curso de Ciências Contábeis UNIR Porto Velho	Carga Horária	Aproveitamento de Disciplina	Justificativa
Português Instrumental	80H	FARO	Português Instrumental	40H	Deferido	Compatibilidade de Conteúdo, e a carga horária da disciplina cursada ultrapassa a da aproveitada
Redação Final	40H	IFRO				
Filosofia	80H	FARO	Noções Básicas de Filosofia	40H	Deferido	Compatibilidade de conteúdo, e a carga horária da disciplina cursada ultrapassa a da aproveitada
Introdução à Administração	80H	FARO	Introdução à Administração	80H	Deferido	Compatibilidade de conteúdo, e a carga horária das disciplinas cursadas ultrapassa a da aproveitada
Teoria Geral da Administração I	80H	FARO				
Introdução ao Direito	40H	FARO	Introdução ao Direito Público e Privado	40H	Deferido	Compatibilidade de carga horária e conteúdo
Matemática	80H	FARO	Matemática Aplicada às Ciências Contábeis	80H	Deferido	Compatibilidade de carga horária e conteúdo
Técnicas de Comunicação e Expressão	40H	FARO	Comunicação Oral e Escrita	40H	Deferido	Compatibilidade de carga horária e conteúdo
Sociologia	40H	FARO	Noções Básicas de Sociologia	40H	Deferido	Compatibilidade de carga horária e conteúdo
Microeconomia	80H	FARO	Introdução à Economia	80H	Deferido	Compatibilidade de

						carga horária e conteúdo
Legislação Trabalhista	40H	FARO	Legislação Trabalhista e Previdenciária	40H	Indeferido	Incompatibilidade de conteúdo
Estatística	80H	FARO	Estatística Aplicada às Ciências Contábeis I	40H	Deferido	Compatibilidade de conteúdo, e a carga horária das disciplinas cursadas ultrapassa a da aproveitada
Informática Aplicada à Administração	40H	FARO	Informática Aplicada à Contabilidade	40H	Deferido	Compatibilidade de carga horária e conteúdo



Documento assinado eletronicamente por **ILUSKA LOBO BRAGA, Chefe de Departamento**, em 24/08/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SANDRO SILVA ARAUJO, Assistente em Administração**, em 24/08/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOEL BOMBARDELLI, Docente**, em 24/08/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUOCERLEE TAVARES GUADALUPE PEREIRA DE LIMA, Docente**, em 24/08/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA MATOS, Docente**, em 24/08/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1075440** e o código CRC **0B7CA638**.